



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA Nº 08/AUDIN/UFFS/2017

Tipo de Auditoria	Operacional/Acompanhamento da Gestão
Exercício	2017
Unidade Auditada	UFFS (Gabinete do Reitor, Ouvidoria, Comunicação, SIC e PROPLAN)
UG	158517
Tema/Processo/Macroprocesso	Controles de Gestão/Transparência Ativa e Passiva
Período de Realização	Junho/2017 a Setembro/2017
OS nº	09/AUDIN/UFFS/2017
Processo nº	23205.002262/2017-64

Equipe de Auditoria	
Taíz Viviane Dos Santos (planejamento/supervisão/execução)	Auditora-chefe
Marisa Zamboni Pierezan (apoio)	Assistente da Auditoria Interna

A Auditoria Interna da UFFS, em obediência à Ordem de Serviço n.º 09/AUDIN/UFFS/2017, de 06 de junho de 2017, bem como de outros instrumentos legais pertinentes, apresenta o Relatório Final de Auditoria.

Salienta-se que a Auditoria Interna é órgão de assessoramento técnico visando subsidiar as decisões da Administração quanto às suas atribuições, a fim de fortalecer a gestão em seu cotidiano e garantir a eficácia, eficiência, efetividade e economicidade de seus atos sob o prisma de seus controles internos, muito embora sua opinião não tenha natureza vinculante.

Destaca-se o Art. 17, do Decreto 3.591/00, o qual reza que a assessoria prestada pela Auditoria Interna não elide ou prejudica a responsabilidade e o controle interno administrativo inerente a cada chefia, que deve ser exercido em todos os níveis e órgãos, compreendendo: I – instrumentos de controle de desempenho quanto à efetividade, eficiência e eficácia e da observância das normas que regulam a unidade administrativa, pela chefia competente; II – instrumentos de controle da observância das normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares, pelos órgãos próprios de cada sistema; e III – instrumentos de controle de aplicação dos recursos públicos e da guarda dos bens públicos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

I – ESCOPO DE TRABALHO

O escopo deste trabalho se limita:

1. Na verificação sintética dos controles internos quanto à adequação da instituição a Lei 12.527/2011 – LAI (em especial quanto aos arts. 7º a 10 e art. 30), Decreto nº 7.724/2012 (Regulamenta a LAI), ao Art. 11 do Decreto nº 6.932/2009 (Carta de Serviço ao Cidadão)¹, Decreto 8.777/2016 (Política e Plano de Dados Abertos) e Resolução nº 1/2015 CONSUNI/CA (Ouvidoria) c/c IN nº 1 da OGU/CGU, de 05/11/2014 e IN Conjunta nº 1 CRG/OGU, de 24/06/2014.

A análise se dará com base nas informações constantes do site da UFFS e através de manifestações da gestão e dos principais setores/servidores envolvidos (SIC, Comunicação, PROPLAN e Ouvidoria) em respostas às solicitações de auditoria.

II – OBJETIVOS

- Verificar a observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção.
- Verificar a divulgação de informações de interesse público, independente de solicitações.
- Verificar a utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação.
- Buscar fomentar o desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública.
- Buscar otimizar o controle social da administração pública.

III – RESULTADO DOS EXAMES

O presente relatório demonstrará os resultados dos exames a partir dos seguintes aspectos: 1. Relato Gerencial 2. Análise da Auditoria Interna.

Para a inspeção foram emitidas as seguintes Solicitações de Auditoria:

- ✓ SA 34/AUDIN/UFFRS/2017, de 07 de junho de 2017.
- ✓ SA 35/AUDIN/UFFRS/2017, de 07 de junho de 2017.

¹ Revogado pelo Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

- ✓ SA 36/AUDIN/UFFS/2017, de 07 de junho de 2017.
- ✓ SA 37/AUDIN/UFFS/2017, de 07 de junho de 2017.
- ✓ SA 38/AUDIN/UFFS/2017, de 07 de junho de 2017.
- ✓ SA 39/AUDIN/UFFS/2017, de 07 de junho de 2017.
- ✓ SA 41/AUDIN/UFFS/2017, de 13 de junho de 2017.
- ✓ SA 48/AUDIN/UFFS/2017, de 17 de julho de 2017.
- ✓ E-mails com complementação de informações, quando necessário.

Para a realização dos trabalhos foram utilizadas as seguintes técnicas:

- Indagação Escrita e Oral.
- Análise do site oficial da UFFS e da Carta de Serviço ao Cidadão.
- Análise Legislativa e Normativa.
- Verificação de Registros Institucionais (processos, documentos e controles por planilhas ou sistemas informatizados).

1. RELATO GERENCIAL

1.1 TRANSPARÊNCIA ATIVA – CARTA DE SERVIÇO AO CIDADÃO E PLATAFORMA DE CIDADANIA DIGITAL

A UFFS possui publicada, junto à página da UFFS², a Carta de Serviço ao Cidadão (CSC), datada de 2013.

Analisada a CSC, com base na lista de verificação de qualidade do Guia Metodológico (Apêndice VII)/Gespública³, avalia-se a carta com Grau de Qualidade Básica, necessitando de atualização e melhorias quanto a sua divulgação e avaliação.

A auditoria interna verificou algumas constatações, considerando o Decreto n° 6.932, de 11 de agosto de 2009, quais sejam:

2 Disponível em: <https://www.uffs.edu.br/institucional/a_uffs/carta_de_servicos_ao_cidadao> Acesso em: 09/06/2017.

3 Disponível em: <http://www.gespublica.gov.br/sites/default/files/documentos/carta_de_servicos_ao_cidadao_-_guia_metodologico.pdf> Acesso em: 09/06/2017.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

- Ausência de atualização periódica da Carta de Serviço ao Cidadão, uma vez que a versão atual é de 2013 e a previsão de revisão seria de uma nova edição em 2018.
- Ausência de Divulgação da Carta de Serviço ao Cidadão em conformidade com o Decreto nº 6.932/2009 e alterações.
- Ausência de Avaliação da Carta de Serviços ao Cidadão.

Ocorre que durante a realização dos trabalhos de auditoria interna, o Decreto nº 6.932/2009 foi revogado pelo Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017. Assim, o Decreto nº 9.094/2017 substituiu a “Carta de Serviços ao Cidadão” pela “Carta de Serviços ao Usuário”.

Desta forma, e pela similaridade entre as mesmas, ficam mantidas as constatações e recomendações da AUDIN (item 2.1 deste Relatório) buscando adaptá-las ao Decreto nº 9.094/2017.

Quanto ao Decreto nº 8.936/2016, o qual instituiu a Plataforma de Cidadania Digital, foram indicados 03 servidores⁴ como representantes da UFFS junto ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão para atuarem como interlocutores entre a Universidade e os organizadores da Plataforma de Cidadania Digital, sendo que estes já participaram de uma atividade inicial – reunião inaugural do censo de serviços – no último dia 10 de agosto, transmitida ao vivo pela internet.

1.2 TRANSPARÊNCIA ATIVA – SITE INSTITUCIONAL

Quanto a transparência ativa, site oficial, conforme informações da Diretoria de Comunicação, *“os setores da UFFS são responsáveis pela atualização constante das informações que lhes competem no site institucional, que é o principal meio de divulgação de informações da UFFS. Com base nas demandas recebidas por e-mail, nas redes sociais oficiais, no SIC ou mesmo sugeridas pelos servidores, são adicionadas informações ao site”*.

Destaca-se que existe, por parte da instituição, uma preocupação quanto à acessibilidade web, sendo orientado aos contendedistas de cada setor para que, ao disponibilizarem informações junto ao site oficial da UFFS, disponibilizem o máximo de informações possíveis em formato HTML ou ODT, uma vez que os leitores de tela, utilizados por pessoas com baixa visão ou cegas, não leem arquivos em formato PDF, somente fazem a leitura no formato HTML

4 Ouidor, Pró-Reitor de Planejamento e Secretário Especial de Tecnologia e Informação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

ou em formato aberto (ODT).

Em ordem de importância, segundo a Diretoria de Comunicação, os meios de comunicação utilizados para a divulgação das informações (transparência ativa) são: Site Institucional, Redes Sociais Oficiais e Material Impresso.

Destaca-se que no final de 2016 foi criado um novo site institucional, o qual ainda está sendo atualizado pelos contêudistas de cada setor. No entanto, o site antigo e seu conteúdo foram mantidos no endereço eletrônico < <http://historico.uffs.edu.br/>>.

A análise do site por esta auditoria interna tem como objetivo poder auxiliar no aperfeiçoamento do mesmo em conformidade com critérios de transparência ativa. Desta forma, foram avaliados 20 quesitos, divididos em 05 grupos de informação:

- Informações Estáticas: 1) Informações organizacionais; 2) instrumento normativo interno que regulamente a LAI e/ou Portarias de designação e responsabilidade; 3) serviços e atividades de interesse coletivo.
- Informações Dinâmicas: 1) Registros de repasses ou transferências; 2) Informações sobre licitações, seus editais e resultados; 3) Informações sobre contratos celebrados; 4) Dados gerais para acompanhamento de programas, ações, projetos e obras; 5) Administração do patrimônio público – imóveis; 6) Administração do patrimônio público – veículos.
- Facilitadores do acesso à informação: 1) Publicação de respostas e perguntas mais frequentes; 2) Ferramentas de Pesquisa e 3) Medidas para garantir atendimento a usuários com necessidades especiais
- Componentes da Transparência Passiva: 1) Pedido de Informações por meio da Internet, 2) Relatório de pedidos de informação e 3) Canal de Comunicação com o Cidadão (Ouvidoria e e-SIC).
- Informações Detalhadas: 1) Registro de despesas, 2) Registros de receitas, 3) Relatório de Gestão e Prestação de Contas, 4) Recursos Humanos e 5) Diárias.

Como ferramenta auxiliar para análise, utilizou-se da consulta ao sistema e-SIC, seção “Transparência Ativa”, verificando-se os 47 itens apresentados.

As constatações/recomendações quanto à análise da auditoria estão detalhadas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

no item 2.2 deste relatório.

1.3 TRANSPARÊNCIA PASSIVA – OUVIDORIA

A Resolução nº 1/2015 – CONSUNI/CA de 18/03/2015, institui a Ouvidoria e normatiza as suas competências no âmbito institucional.

A Resolução nº 35/2015 – CONSUNI de 14/10/2015, aprova a indicação do Ouvidor e a Portaria nº 0930/GR/UFRS/2016, de 15/09/2016, designa o servidor S.B., Administrador, para Função de Ouvidor, código FG-1⁵.

O Relatório Anual da Ouvidoria – exercício de 2016, que apresenta dados estatísticos, encontra-se publicado no site oficial da UFRS, espaço Ouvidoria, bem como, de acordo com a manifestação do Ouvidor, o relatório foi encaminhado para conhecimento do Magnífico Reitor, CONSUNI, Pró-Reitores, Secretários Especiais e Diretores de *Campi*.

Assim, considerando os dados apresentados no referido Relatório, observa-se que a Ouvidoria iniciou suas atividades, efetivamente, em novembro de 2015.

Os canais de acesso à Ouvidoria da UFRS são o telefone celular institucional, e-mail institucional, atendimento presencial (Reitoria), registro de manifestação por meio do Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal, e-OUV, com acesso/informações disponíveis no site oficial da UFRS, espaço Ouvidoria.

Quanto à avaliação dos serviços da ouvidoria da UFRS pelos seus usuários, apesar de ser disponibilizado questionário/formulário de avaliação, segundo o ouvidor “(...) a Ouvidoria recebeu uma manifestação oriunda do “*formulário para avaliação do atendimento do trabalho da Ouvidoria*”. Contudo tal formulário veio em branco (sem informações)”.

Considerado o detalhamento dos procedimentos, relatados pela ouvidoria, quanto ao atendimento das demandas anônimas e/ou com reserva de identidade, observa-se que o atendimento se encontra pautado na IN Conjunta nº 01/CRG/OGU, de 24 de junho de 2014.

De modo geral e considerando a sua recente implantação, a Ouvidoria da UFRS atende à Instrução Normativa nº 1 da Ouvidoria Geral da União da Controladoria Geral da União, de 05 de novembro de 2014, bem como o seu Regimento Interno (Resolução nº 1/2015-

5 Observa-se que após emissão do Relatório Preliminar, verificou-se que a Portaria nº 1075/GR/UFRS/2017, Dispensa, a pedido, o Ouvidor. Disponível em: <<https://www.uffrs.edu.br/atos-normativos/portaria/gr/2017-1075>> Acesso em 04/09/2017.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

CONSUNI/CA), ressalvadas as constatações expressas no item 2.3 deste Relatório.

Ainda, chama-se atenção para as proposições do recente Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, em especial ao formulário “*Simplifique!*”.

1.4 TRANSPARÊNCIA ATIVA E PASSIVA – SIC E A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A UFFS, atendendo a Lei 12.527/2011 – Lei de Acesso à informação e ao Decreto nº 7.724/2012, possui implantado o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC). O SIC não possui regulamentação interna e deve seguir as orientações previstas na legislação citada.

Internamente, a Portaria nº 202/GR/UFFS/2012 designa o Diretor de Comunicação para exercer as atribuições do Art. 40 da LAI e, a Portaria nº 203/GR/UFFS/2012 constitui Grupo de Trabalho responsável por elaborar e articular estratégias, planos e metas para implantação da LAI na instituição.

Quanto ao SIC, este vincula-se à Diretoria de Comunicação e se encontra instalado fisicamente na Reitoria, no entanto, no entendimento do Diretor de Comunicação, uma vez que as solicitações direcionadas à UFFS são todas recebidas via plataforma e-SIC, a localização física do SIC não interfere no recebimento e nem mesmo nas respostas às solicitações, visto que toda comunicação é feita via internet.

A UFFS adotou o e-SIC como plataforma única para o recebimento de pedido de acesso à informação, pois o uso do e-SIC traz segurança tanto para o usuário quanto à UFFS, especialmente no que se refere aos prazos estabelecidos pela LAI e ao armazenamento das informações.

Conforme manifestação da gestão, esclarece-se que “*caso algum solicitante procure a UFFS para fazer uma solicitação ao SIC, este será orientado a utilizar um dos computadores disponibilizados ao público pela Universidade para que faça a solicitação no e-SIC*”.

Também, ressalta-se que “*solicitações recebidas por e-mail que tratem de informações gerais, que podem ser rapidamente respondidas pelos setores, ou mesmo encontradas no site da UFFS, são respondidas ou encaminhadas para os setores competentes por este meio. No entanto, tratam-se de informações que exijam levantamento de dados ou se*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

refiram a processos, orientamos o solicitante a utilizar o e-SIC para fazer o pedido”.

Quanto ao e-SIC, cabe destacar que, em recente “*Ranking da Transparência das Universidades Federais 2017*” do jornalista Cristiano Alvarenga (10 de agosto de 2017), “*a rapidez no atendimento aos pedidos de informação valeu a liderança do Ranking da Transparência à Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS). A UFFS além de responder todos os pedidos de informação, realizou no menor tempo entre todas as universidades*”.

De modo geral o SIC atende ao disposto na Lei 12.527/2011 e no Decreto nº 7.724/2012, sendo que as recomendações, propostas no item 2.4 deste Relatório, tratam-se de ajustes de cunho estruturantes que podem vir a enaltecer ainda mais a transparência em nossa instituição.

1.5 CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO SIGILOSA E PROTEÇÃO E CONTROLE DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Quanto à avaliação de documentos sigilosos, a Portaria nº 0756/GR/UFFS/2017, institui a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos (CPADS) da UFFS, a qual possui as atribuições definidas no Decreto nº 7.724/2012.

Até o momento, quanto à classificação da informação sigilosa, a UFFS possui apenas 01 (uma) informação classificada no grau “Reservado”, classificada pelo Secretário Especial de Tecnologia da Informação, em 20/12/2013, com prazo de restrição de acesso de 05 (cinco) anos.

Além dos regramentos trazidos pelo Decreto nº 7.724/2012 e pela Lei 12.527/2011, não há em âmbito institucional, exceto o fluxo de avaliação de documentos sigilosos apresentado pela CPADS⁶, normativos ou fluxos de processo quanto à classificação da informação sigilosa.

Não há, em âmbito institucional, regulamento ou procedimentos de controles internos formalmente constituídos quanto à proteção e controle de informações sigilosas.

Nota-se ausência de divulgação interna, em especial junto aos servidores

6 Acesso em: <<https://www.uffrs.edu.br/institucional/comissoes/comissao-permanente-de-avaliacao-de-documentos-sigilosos-cpads/fluxos>>. Acesso em: 10/07/2017



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

técnicos administrativos, quanto à LAI e os casos específicos/possíveis de restrição de acesso à informação, e orientações de procedimentos em caso de dúvidas.

Sendo assim, apresentam-se no item 2.5 algumas recomendações quanto à classificação e controle da informação sigilosa.

1.6 POLITICA E PLANO DE DADOS ABERTOS

Considerando o Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, o qual institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal, a UFFS, através da Instrução Normativa nº 010, de 08 de junho de 2017, institui o Plano de Dados Abertos (PDA) da UFFS.

O Plano de Dados Abertos é o documento orientador para as ações de implementação e promoção de abertura de dados de cada órgão ou entidade da administração pública federal, obedecidos os padrões mínimos de qualidade, de forma a facilitar o entendimento e a reutilização das informações.

O PDA da UFFS está em sua primeira versão, datada de 08 de junho de 2017 e, de modo geral, contempla a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal.

Considerando o quadro 2 do Plano de Ação do PDA/UFFS, o mesmo encontra-se na fase de preparação do sítio para receber os Dados Abertos (meta/prazo – novembro de 2017) e possui previsão da abertura dos dados do sistema de Gestão Acadêmica (SGA) e sistema de Gestão de Pós-Graduação (SGP) até Janeiro de 2019.⁷

A análise da Auditoria Interna se limitou à verificação da existência do Plano de Dados Abertos da UFFS em consonância com a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal (Decreto nº 8.777/2016), sem adentrar na análise dos critérios técnicos utilizados pela Equipe Técnica quanto ao Inventário de dados e a definição dos dados a serem abertos.

⁷ Com base nas instruções do Manual para a Elaboração de Plano de Dados Abertos do MPOG (2013), o Plano de Dados Abertos da UFFS apresenta estes dois sistemas, como os que apresentam os conjuntos de dados que atendem a esses critérios e que são passíveis de disponibilização em formato aberto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

1.7 Avaliação dos Controles Internos e Nível de Transparência

Considerando o Questionário de Avaliação de Controles Internos – QACI/AUDIN⁸, avalia-se a maturidade dos controles internos da Transparência Ativa e Passiva. A avaliação teve por base os componentes do COSO I, quais sejam: Ambiente de Controle, Avaliação de Riscos, Atividade de Controle, Informação e Comunicação, Monitoramento Contínuo e Monitoramento Específico. Como resultado, obtendo-se nível de maturidade 53, o que representa uma escala intermediária, onde há princípios e padrões documentados sobre controles internos.

Quanto ao nível de transparência ativa e passiva, foram considerados os seguintes critérios: publicidade como preceito geral e sigilo como exceção, transparência ativa, aplicação da LAI (transparência ativa e passiva), e-SIC, Ouvidoria, Política de dados Abertos, Carta de Serviço ao Usuário, Plataforma de Cidadania Digital. Tais critérios foram classificados/pontuados individualmente em: Não existe (0), Básico (2) e Aprimorado (4), sendo que do total geral, obteve-se um nível de transparência de 62,5, o que representa uma escala intermediária, na qual a transparência existe, mas precisa ser melhorada em alguns aspectos, em especial na transparência ativa.

2. ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA

2.1 Carta de Serviços ao Cidadão ou “Carta de serviços ao Usuário”⁹

Constatação 01: Ausência de Atualização Periódica da Carta de Serviço ao Cidadão (Usuário)

Fato

A versão atual Carta de Serviços ao Cidadão é de 2013 e, conforme manifestação da gestão, será revista este ano para publicação de nova edição em 2018. Ainda, a gestão informa que serão aproveitados os dados organizados para o próximo Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), que está em fase de revisão, para alimentar a carta com novas e atuais informações.

8 Disponível em: <https://www.uffs.edu.br/institucional/reitoria/auditoria_interna/programas_de_auditoria>
Acesso em: 29/08/2017.

9 Em conformidade com o Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffis.edu.br, www.uffis.edu.br

Causa/Critério/Consequência

A atualização das informações contidas na carta deve ser uma fonte de permanente atenção, uma vez que compromissos firmados são peça fundamental da relação de confiança estabelecida com a sociedade¹⁰.

Art. 11 § 1º, 2º e § 3º do Decreto nº 6.932/2009 (revogado pelo Decreto 9.094/2017) e a Lei nº 13.4620/2017.

GESPUBLICA/Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (2014) – Recomenda revisão do conteúdo a cada dois anos.

Recomendação 01

Realizar atualizações periódicas da Carta de Serviço ao Cidadão, agora “Carta de Serviço ao Usuário”, considerando em sua elaboração o Decreto nº 9.094/2017 e a Lei nº 13.4620/2017. Em conformidade com o Guia Metodológico da Carta de Serviços ao Cidadão, GESPUBLICA/Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (2014), ou atualização posterior (em função do novo Decreto), recomenda-se que, no mínimo, a cada dois anos, o órgão revise o conteúdo de sua Carta de Serviços ao Usuário e renove os seus compromissos com os seus públicos-alvo.

Constatação 02: Ausência de Divulgação da Carta de Serviço ao Cidadão

Fato

De acordo com informações da gestão, além da publicação no site oficial da UFFS, as outras formas de divulgação da Carta de Serviço ao Cidadão foram o encaminhamento, por e-mail, a todos os gestores e a publicação de informações da carta nos relatórios de gestão da UFFS (prestação de contas anual).

Quanto às estratégias de comunicação da carta para as demais partes interessadas (cidadão, governo, organizações parceiras, etc), assim se manifestou a gestão:

¹⁰ Guia Metodológico da Carta de Serviços ao Cidadão, GESPUBLICA/Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (2014).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

“Ressalta-se que a Carta de Serviços ao Cidadão não parece ser a melhor ferramenta de divulgação de serviços de uma universidade pública, pois seu público de interesse (alunos, fornecedores e comunidade externa) tende a não utilizar documentos “estanques” impressos ou em sítios eletrônicos para conhecer os serviços prestados pela instituição. Atualmente, a divulgação avulsa dos serviços em redes sociais, através de informações curtas e de forma tempestiva (ou seja, cada serviço divulgado na hora necessária e oportuna) tem se mostrado muito mais efetiva que a publicização da Carta na forma que a legislação (Decreto 6.932/2009) a padronizou. Por conta disto, não se tem investido em estratégias especiais para a divulgação da Carta”.

Destaca-se que houve por parte da Diretoria de Planejamento (conforme e-mail apresentado, datado de 23/08/2013) a tentativa de publicação junto ao site do Ministério do Planejamento, para qual não se obteve resposta.

Conforme manifestação da gestão *“O Portal de Serviços do Governo Federal (www.servicos.gov.br) não publica a carta de serviços das autarquias, apenas da administração direta (...)”.* No entanto, se realizarmos uma busca no portal¹¹, encontra-se publicada a Carta de Serviços da Universidade Federal de Alfena.

Causa/Critério/Consequência

Apesar da manifestação da gestão sobre a divulgação avulsa dos serviços prestados por redes sociais, a mesma não elimina a necessidade do cumprimento do Decreto nº 6.932, de 11 de agosto de 2009 art. 11 § 4º *“A Carta de Serviços ao Cidadão será objeto de permanente divulgação: I – em locais de fácil acesso ao público. II – nos locais de atendimento; e III – no Portal de Serviços do Governo Federal, disponível em www.servicos.gov.br, por meio de publicação no referido sítio”.*

Embora o Decreto nº 6.932, de 11 de agosto de 2009, tenha sido revogado, o Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, traz as mesmas considerações para “Carta de Serviços ao Usuário” em seu artigo 18.

¹¹ Consulta realizada em 03/07/2017.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

Recomendação 01

Recomenda-se a divulgação da Carta de Serviço ao Usuário na forma apresentada no Decreto nº 9.094/2017 e na Lei nº 13.4620/2017, buscando-se a publicação junto ao Portal de Serviços do Governo Federal, além da publicação junto ao site da UFFS.

Constatação 03: Ausência de Pesquisa de Satisfação dos Usuários de Serviços

Fato

Conforme manifestação da gestão, a aferição sobre o grau de satisfação dos cidadãos usuários, considera a natureza específica de uma instituição de ensino superior, segue as diretrizes da Lei nº 10.861/2004, que criou o Sistema nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), sendo que desde 2011 a UFFS conta com a Comissão Própria de Avaliação, a qual anualmente mede a satisfação dos usuários, sendo que as informações geradas compõem o relatório de avaliação da instituição e seus resultados são observados pela gestão da UFFS para o aprimorar os serviços prestados.

Causa/Critério/Consequência

O art. 12 do Decreto nº 6.932/2009 estabelece que *“Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Federal deverão utilizar ferramenta de pesquisa de satisfação dos usuários dos seus serviços, disponível no Portal de Serviços do Governo Federal, e utilizar os resultados como subsídio relevante para reorientar e ajustar os serviços prestados. § 1º A pesquisa de satisfação objetiva assegurar a efetiva participação do cidadão na avaliação dos serviços prestados, possibilitar a identificação de lacunas e deficiências na prestação de serviços e identificar o nível de satisfação dos usuários com relação aos serviços prestados.”*

O Decreto nº 9.904, de 17 de julho de 2017, que revoga o Decreto nº 6.932/2009, traz texto semelhante em seu art. 20, qual seja: *“Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Federal deverão utilizar ferramenta de pesquisa de satisfação dos usuários dos seus serviços, disponível no Portal de Serviços do Governo Federal, e do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Federal e utilizar os dados como subsídio relevante para reorientar e ajustar a prestação de*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

serviços. § 1º Os canais de ouvidoria e as pesquisas de satisfação objetivam assegurar a efetiva participação dos usuários dos serviços públicos na avaliação e identificar lacunas e deficiências na prestação de serviços. § 2º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Federal deverão dar ampla divulgação aos resultados das pesquisas de satisfação”.

Diante do que disciplina o Decreto, entende-se que, de forma complementar ao SINAES deve ser realizada a pesquisa de satisfação dos usuários, estabelecida pelo Decreto nº 9.904, de 17 de julho de 2017.

Recomendação 01

Recomenda-se adequação ao Decreto nº 9.904, de 17 de julho de 2017, passando a utilizar da ferramenta de pesquisa de satisfação, mantida pelo Ministério do Planejamento.

2.2 Transparência Ativa – Site Institucional

Constatação 01: Necessidade de melhorias na seção de Acesso à Informação – *Menu SIC*

Fato

Destaca-se que a transparência ativa é a divulgação de dados por iniciativa do próprio setor público, ou seja, quando são tornadas públicas informações, independente de requerimento, utilizando principalmente a Internet.

Para dar maior visibilidade à transparência ativa, com a publicação da LAI, criou-se o SIC (Serviço de Informação ao Cidadão), representado no site institucional da UFFS pelo *menu* a seguir:



Assim, o ideal é que, através do *menu* do SIC, os cidadãos, usuários dos serviços públicos, tenham acesso direto às seções de acesso a informações de maior relevância dos sites dos órgãos e entidades, as quais inicialmente foram definidas no art. 8º da LAI e estão dispostas no Sistema



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

e-SIC na seção “Transparência Ativa”.

Tais seções podem linkar ao portal de transparência ou a informação disponibilizada na página oficial da UFFS, em outro espaço específico, porém, esse acesso através do *menu* de Acesso à informação deve facilitar a disponibilidade dessas informações, sem que o usuário precise procurá-las em um espaço específico dentro do site da instituição.

Deste modo, verificado cada item da transparência ativa em um comparativo com as seções do *menu* de Acesso à informação da UFFS, constatou-se:

1. **Informações Classificadas** – A UFFS possui apenas 01 (uma) informação classificada, no grau “Reservado”, e esta se encontra publicada adequadamente, no entanto, a classificação não foi formalizada no Termo de Classificação de Informação estabelecido pelo Decreto nº 7.724/2012 (ver especificamente o item 2.5 – Constatação 2/Recomendação 2). Além disso, não se encontram disponibilizados os formulários de pedido de desclassificação e de recurso referentes a pedido de desclassificação.
2. **Dados Abertos** – A UFFS não divulga informações sobre a implantação da política de dados abertos.
3. **Participação Social** – A UFFS disponibiliza informações sobre as instâncias e mecanismos de participação social (entre eles o e-SIC e a Ouvidoria), no entanto, na indicação da URL, junto ao sistema e-SIC, informa apenas a URL do Centro de Referência em Direitos Humanos.
4. **Receitas e Despesas** – Apesar de a UFFS divulgar informações sobre a Receita e a Despesa, através do espaço institucional do site da Pró-Reitoria de Planejamento, o *menu* de Acesso à informação da UFFS apresenta apenas a seção de “Despesa”, linkando ao espaço institucional de apresentação da Pró-Reitoria de Planejamento. Da mesma forma, a indicação da URL junto ao sistema e-SIC se refere ao espaço institucional da Pró-Reitoria de Planejamento.
5. **Licitações e Contratos** – Apesar de a UFFS divulgar informações sobre Licitações e Contratos, através do espaço institucional do site da Pró-Reitoria de Administração, o *menu* de Acesso à informação da UFFS apresenta apenas a seção de “Compras e Licitações”, linkando ao espaço institucional de apresentação da Pró-Reitoria de Administração/Ata de Registro de Preços. Da mesma forma, a indicação da URL junto ao sistema e-SIC se refere ao espaço



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

institucional da Pró-Reitoria de Planejamento/Apresentação.

6. **Institucional** – Apesar de a UFFS divulgar informações sobre a estrutura organizacional, suas competências, cargos e ocupantes de Cargos de Direção, telefones e endereços de e-mail, não está sendo disponibilizado *link* de acesso ao currículo de todos os ocupantes de cargo de direção, bem como o horário de referência de atendimento ao público (administrativo e acadêmico).

7. **SIC** – O *menu* de Acesso à informação da UFFS remete o usuário diretamente à competência do sistema e-SIC e ao *link* de acesso ao mesmo. Também, apresenta algumas seções referentes a alguns itens de transparência ativa (para os quais serão recomendadas melhorias), no entanto, não está divulgada a localização física do SIC, servidores, telefone e e-mail para orientação e esclarecimento de dúvidas, bem como o nome e cargo da autoridade de monitoramento da LAI.

8. **Auditorias** – Apesar de a UFFS divulgar seus Relatórios de Gestão e Prestação de Contas (relatórios e certificados de Auditoria), bem como o RAINT da Auditoria Interna, a seção Auditorias junto ao *menu* de Acesso à informação da UFFS apenas faz *link* ao espaço institucional da Auditoria Interna, no qual não constam os Relatórios de Gestão e Prestação de Contas (relatórios e certificados de Auditoria).

9. **Convênios e Transferências** – A UFFS está se adequando a divulgação referente a transferências de recursos, em especial a transparência quanto a relação com Fundações de Apoio. Tais informações estão sendo disponibilizadas junto à página da UFFS/Acesso Fácil/Transparência/Fundações de Apoio. No entanto, não existe nenhuma seção específica junto ao *menu* de Acesso à informação da UFFS sobre Convênios e Transferências e quando informado o URL junto ao sistema do SIC o mesmo é da apresentação da Pró-Reitoria de Planejamento.

10. **Ações e Programas** – Não está disponível uma seção específica junto ao *menu* de Acesso à informação da UFFS referente às ações e programas e, quando informado o URL junto ao sistema do e-SIC, o mesmo é da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, no entanto, outros programas e ações são realizados em outras Pró-Reitorias. Além disso, algumas das questões específicas junto ao sistema e-SIC “transparência ativa”, para “ações e programas”, são



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

respondidas como “*não se aplica*”, porém, aplicam-se a UFFS e devem ser disponibilizadas na referida seção.

11. **Perguntas Frequentes** – Não está disponível uma seção específica no *menu* de Acesso à informação da UFFS referente a perguntas frequentes e, quando informado o URL junto ao sistema do e-SIC, vincula as perguntas frequentes do “ingresso/processo seletivo 2017”.

12. **Servidores** – Não está disponível uma seção específica no *menu* de Acesso à informação da UFFS referente a servidores e, quando informado o URL junto ao sistema do e-SIC, faz *link* ao espaço institucional da Apresentação da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas. Por outro lado, está disponível uma seção específica no *menu* referente a “concurso e vagas”.

Quanto à divulgação completa de empregados terceirizados, a mesma está disponível no espaço institucional da PROAD e, quando informado o URL junto ao sistema do SIC, faz *link* diretamente a este tema junto ao espaço da PROAD.

Causa/Critério/Consequência

Apesar de a transparência ativa existir para maioria dos itens, estas ocorrem no site institucional, mas não possuem uma acesso rápido pelas seções do *menu* de Acesso à informação da UFFS. Entende esta auditoria interna que o *menu* de Acesso à informação da UFFS deve disponibilizar o acesso direto à transparência dos itens indicados pelo art. 8º da LAI e art. 7º do decreto nº 7.724/2012, bem como aos que estão indicados na seção “Transparência Ativa” do sistema e-SIC.

Recomendação 01

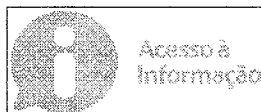
Recomenda-se que o *menu* de Acesso à informação da UFFS seja adequado com as seções pertinentes de acesso direto à transparência ativa dos itens indicados pelo art. 8º da LAI e art. 7º do decreto nº 7.724/2012, bem como dos indicados na seção “Transparência Ativa” do sistema do SIC.

A seguir, passamos a detalhar as orientações que a Auditoria Interna, s.m.j., entende como sendo o mínimo adequado para atender a legislação, sendo orientado que tais seções e informações devem compor o acesso rápido através de acesso à informação da UFFS.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br



Seção e-SIC

Além das informações que já constam na seção, orienta-se que a UFFS divulgue a localização, horário de funcionamento, servidores que atuam, telefone e e-mail para esclarecimentos de dúvidas, bem como a Portaria que designa a autoridade de monitoramento da LAI.

Seção Institucional

Esta seção consta hoje com a nomenclatura “A UFFS”. Orienta-se constar de forma dinâmica: Estrutura Organizacional, Reitoria e Campi, sugere-se que seja através de organograma, bem como uma tabela dinâmica com a lista de cargos e seus respectivos ocupantes (“quem é quem”), telefone institucional e e-mail de contato (sugere-se até 4º ou 5º nível). Nesta tabela, também se orienta que sejam disponibilizados os currículos dos ocupantes de cargo de direção.

Além disso, deve constar o horário de atendimento ao público (Reitoria e *Campi*)

Estatuto, linkando diretamente ao documento,

<https://www.uffs.edu.br/institucional/a_uffs/estatuto>.

Regimento Geral, linkando diretamente ao documento,

<https://www.uffs.edu.br/institucional/a_uffs/regimento_geral>

Podendo ser mantido o *link* que leva a apresentação da página inicial “A UFFS”.

Seção Ações, Projetos e Programas

Deve ser criada a seção “Ações, projetos e Programas”, na qual serão divulgadas de forma dinâmica as listas/relação dos programas, projetos e ações executadas, linkando a cada Pró-Reitoria e/ou Secretaria Especial ou *campi* a qual estiver vinculado. Para tais ações, programas e projetos devem ser divulgadas as principais metas e resultados (constando os indicadores quando estes existirem).

Assim, apresentamos a seguir um rol exemplificativo do que se orienta constar nessa seção, observando que cada Pró-Reitoria/Secretaria Especial (e, se necessário, *Campi*) devem ser



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

articulados e orientados a providenciar a divulgação das suas ações, programas e projetos, os quais devem ser vinculados a esta seção, que linkará diretamente na publicação.

PDI

<https://www.uffs.edu.br/institucional/a_uffs/a_instituicao/plano_de_desenvolvimento_institucional>

PPA

<<https://www.uffs.edu.br/institucional/pro-reitorias/planejamento/plano-plurianual>>

Planejamento Anual

<<https://www.uffs.edu.br/institucional/pro-reitorias/planejamento/planejamento-anual>>

Programas de Apoio aos Grupos de pesquisa e de Apoio à Iniciação Científica e Tecnológica

<<https://www.uffs.edu.br/institucional/pro-reitorias/pesquisa-e-pos-graduacao/pesquisa/programas>>

Obras/Projetos em Execução e Projetos Concluídos

<https://www.uffs.edu.br/institucional/secretarias/especial_de_obras/projetos>

Obras em Execução e Concluídas

<https://www.uffs.edu.br/institucional/secretarias/especial_de_obras/obras>

Seção Auditorias

Além do *link* que leva ao espaço da Auditoria Interna (hoje existente), devem constar nessa seção

Prestação de Contas (linkando ao espaço Institucional/Prestação de Contas)

<https://www.uffs.edu.br/institucional/a_uffs/prestacao_anual_de_contas>

Acórdãos do TCU (caso a Diretoria de Comunicação não tenha acesso aos mesmos, favor solicitar à Auditoria Interna que orientaremos quanto à disponibilização)

Relatórios da CGU (caso a Diretoria de Comunicação não tenha acesso aos mesmos, favor solicitar à Auditoria Interna que orientaremos quanto a disponibilização)

Seção Convênios e Transferências

Criar a seção “convênios e transferências”, a qual deverá trazer as informações referentes ao relacionamento da instituição com Fundações de Apoio (vinculado à PROAD), além das informações de Acompanhamentos de convênios (vinculado à PROPLAN). Observando que nos *links* deverão constar as informações necessárias para transparência.

Fundações de Apoio

<https://www.uffs.edu.br/acessofacil/transparencia/fundacoes-de-apoio/copy5_of_texto-rico>

Divisão e Acompanhamento de Contratos e Convênios



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

<https://www.uffs.edu.br/bd/pro-reitoria-de-planejamento/setores/dacc>

Seção Receitas e Despesas

Hoje consta a seção com nomenclatura “Despesas”, a qual orienta-se adequar para “Receitas e Despesas” e conter *links* que direcionam ao acesso direto do Portal da Transparência, além do *link* que direciona ao espaço da PROPLAN/Execução Orçamentária:

Execução Orçamentária

<https://www.uffs.edu.br/institucional/pro-reitorias/planejamento/execucao-orcamentaria>

Despesa

Gastos Diretos Por Favorecido

<http://www.portaltransparencia.gov.br/PortalComprasDiretasFavorecidosED.asp?TipoPesquisa=1&Ano=2017&textoPesquisa=Universidade%20Federal%20da%20Fronteira%20Sul&idFavorecido=30050497>

Cartões de Pagamento

<http://www.portaldatransparencia.gov.br/PortalCartaoPortador.asp?Ano=2017&CodigoOS=26000&CodigoOrgao=26440&CodigoUG=158517>

Auxílio Financeiro a Estudantes

<http://www.portaldatransparencia.gov.br/PortalComprasDiretasEDUnidadeGestora.asp?Ano=2017&CodigoGD=3&CodigoED=18&CodigoOS=26000&CodigoOrgao=26440>

Indenizações e Restituições

<http://www.portaldatransparencia.gov.br/PortalComprasDiretasEDUnidadeGestora.asp?Ano=2017&CodigoGD=3&CodigoED=93&CodigoOS=26000&CodigoOrgao=26440>

Detalhamento Diário da Despesa

<http://www.portaltransparencia.gov.br/despesasdiarias/resultado?consulta=avancada&periodoInicio=01%2F01%2F2017&periodoFim=31%2F01%2F2017&fase=EMP&codigoOS=26000&codigoOrgao=26440&codigoUG=158517&codigoED=TOD&codigoFavorecido=>>

Diárias – Civil

<http://www.portaldatransparencia.gov.br/PortalComprasDiretasEDUnidadeGestora.asp?Ano=2017&CodigoGD=3&CodigoED=14&CodigoOS=26000&CodigoOrgao=26440>

Receita

<http://www.portaltransparencia.gov.br/receitas/consulta.asp?idHierarquiaOrganizacao=239984&idHierarquiaDetalhe=0&idDirecao=0&idHierarquiaOrganizacao0=1&idHierarquiaOrganizacao1=239637&idHierarquiaDetalhe0=0&Exercicio=2017>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

Seção Licitações e Contratos

Compras e Licitações (lincando ao espaço da PROAD Direto em Compras e Licitações)
Contratos (lincando ao espaço da Superintendência Administrativa/Contratos, desde que neste espaço estejam apresentadas as informações sobre os contratos (nº do contrato, objeto, contratada, valor contrato, entre outros). Observando que as informações devem estar em forma dinâmica.

Seção Servidores

Além de manter a seção concursos e vagas, criar uma nova seção “Servidores”, lincando a mesma ao Portal da Transparência.

Servidores

<<http://www.portaldatransparencia.gov.br/servidores/OrgaoLotacao-ListaServidores.asp?CodOrg=26440>>

Terceirizados

Nesta seção também deve ser informada a relação completa de empregados terceirizados. Para estes, sugere-se lincar ao espaço da PROAD/Superintendência Administrativa <<https://www.uffs.edu.br/institucional/pro-reitorias/administracao-e-infraestrutura/terceirizados/relacao-de-empregados-terceirizados-da-uffs>>, no entanto, nesse *link* deverá constar a publicação, para a qual sugerimos o formato apresentado no Quadro 36 do Relatório de Gestão 2016 (hoje não consta esta informação no *link*).

Seção Informações Classificadas

Considerando as orientações da Constatação 02/Recomendação 02, tratada especificamente no Item 2.5, informar:

Rol de Informações Classificadas

Rol de Informações Desclassificadas (nesse caso contendo a informação de que até o momento não foi realizada nenhuma desclassificação)

Formulário de Pedido de Desclassificação

Recurso



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

Seção Dados Abertos

Criar a seção vinculando a ela informações dinâmicas sobre a implantação da política de dados abertos junto à instituição.

Seção Grade e Corpo Docente

Embora não conste especificamente no rol trazido pela LAI, a Lei nº 13.168, de 06 de outubro de 2015, a qual altera a redação do § 1º do art. 47 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, estabelece que *“as instituições informarão aos interessados, antes de cada período letivo, os programas dos cursos e demais componentes curriculares, sua duração, requisitos, qualificação dos professores, recursos disponíveis e critérios de avaliação, obrigando-se a cumprir as respectivas condições, e a publicação deve ser feita, sendo as 3 (três) primeiras formas concomitantemente: I – em página específica na internet no sítio eletrônico oficial da instituição de ensino superior, obedecendo o seguinte: a) toda publicação a que se refere esta lei deve ter como título “Grade e Corpo Docente”; b) a página principal da instituição de ensino superior, bem como a página da oferta de seus cursos aos ingressantes sob a forma de vestibulares, processo seletivo e outras com a mesma finalidade, deve conter a ligação desta com a página específica prevista neste inciso, c) (...), d) a página específica deve conter a data completa de sua última atualização (...)”*.

Seção Participação Social

Criar a seção e linkar ela diretamente a instâncias de participação social, entre elas (rol exemplificativo):

Ouvidoria

Centro de Referência em Direitos Humanos

Conselho Comunitário de cada campus

Conselho Estratégico Social

Seção Perguntas Frequentes

Deverá ser criada uma seção que apresente as respostas para as perguntas mais frequentes da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

sociedade.

Recomendação 02

Recomenda-se que após adequações sugeridas na recomendação 01, sejam atualizadas as informações (URL) junto ao e-SIC (Sistema eletrônico do Serviço de Informação ao cidadão).

2.3 Ouvidoria

Constatação 01: Ausência de mecanismos formais quanto às atividades da Ouvidoria em relação a comunicação dos trabalhos desenvolvidos, além dos já existentes (Relatório Anual e e-mails).

Fato

Compete à Ouvidoria, em conformidade com seu regimento, propor a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões dos responsáveis pela inadequada prestação do serviço público.

Também, nesta mesma linha de atuação, compete à Ouvidoria sugerir a expedição de atos normativos e de orientações, com o intuito de corrigir situações inadequadas ao serviço prestado pela UFFS, bem como encaminhar para estudo da Administração, direta ou indiretamente, propostas de reformulação de normas e de mudanças de procedimentos, que lhe pareçam a causa de problemas, para cuja solução tenha sido chamado a contribuir.

Quanto a estas competências, a Ouvidoria manifestou que *“quando entende que algo precisa ser melhorado, encaminha e-mail e/ou telefona ao gestor da área indicando/apontando a necessidade de melhoria”*, bem como manifestou que *“participou em algumas reuniões da Administração Geral a fim de indicar possíveis melhorias em alguns documentos e fluxos institucionais. Formalmente não foi encaminhado documento. A Ouvidoria sabe que, em parte, algumas ações foram realizadas”*.

Outrossim, o art. 22 do Regimento da Ouvidoria estabelece que *“os dirigentes superiores da Universidade Federal da Fronteira Sul receberão, semestralmente, os demonstrativos da atuação da Ouvidoria, contendo: I – a listagem das demandas encaminhadas à Ouvidoria; II –*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

descrição dos tipos de demandas, com a unidade envolvida; III – o detalhamento mínimo da situação apresentada; e IV – a resposta apresentada ao demandante”.

Sobre esta previsão regimental, a ouvidoria manifestou que “*não fez encaminhamento formal das informações, fez apresentação em reuniões com os Dirigentes superiores*”.

Diante do exposto, entende-se que falta a formalização das competências e previsão relatadas.

Causa/Critério/Consequência

Apesar de a Ouvidoria atender ao seu regimento (Resolução nº 1/2015 – CONSUNI/CA), observados os fatos relatados, atende tais competências informalmente.

Entende esta auditoria interna que, independente de estar expresso no Regimento, tais competências devem ser realizadas formalmente, a fim de dar continuidade aos serviços da ouvidoria mesmo com a alternância dos servidores lotados na mesma, ou, até mesmo, em caso de alternância de gestão da instituição. Bem como, o formalismo, mesmo que de forma moderada, deve ser suficiente para proporcionar os controles internos das atividades e não deixar quaisquer dúvidas quanto à execução de ações de servidores e gestores dos órgãos da administração pública.

Recomendação 01

Recomenda-se que ao exercer as competências estabelecidas no Regimento Interno da Ouvidoria, conforme fatos relatados, tais ações sejam formalizadas, a fim de anteder a continuidade dos serviços da ouvidoria, mesmo com a alternância de seus servidores.

Constatação 02: Ausência de promoção de capacitação e treinamento aos principais usuários da ouvidoria.

Fato

Considerado o Regimento Interno, art. 8º, XII, cabe à ouvidoria promover capacitação e treinamento relacionados às atividades de Ouvidoria da UFFRS.

De acordo com a Ouvidoria, a mesma não promoveu capacitações aos usuários.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

Analisado o Plano de Trabalho Anual da Ouvidoria – UFFS (2017), o mesmo apresenta em seu objetivo específico 3 “*Capacitar continuamente os servidores que atuam na Ouvidoria*”, tendo como Meta “*Participar ao menos de cursos de formação/eventos, podendo ser a distância ou presencial*”.

Causa/Critério/Consequência

Apesar de a Ouvidoria atender ao seu regimento (Resolução nº 1/2015 – CONSUNI/CA), observado o fato relatado, restou ausente a promoção de capacitação e treinamento relacionados às atividades de Ouvidoria na UFFS.

Recomendação 01

Recomenda-se, considerada a estrutura da ouvidoria, a qual é composta apenas pelo ouvidor, que também possui outras atribuições na UFFS, que na impossibilidade de promover capacitação e/ou treinamento aos principais usuários da ouvidoria (servidores, discentes, conselhos e gestão), ao menos realize campanhas de divulgação quanto aos cursos desenvolvidos pelas escolas de governo de forma Ead e Gratuito. Como exemplo, dos cursos promovidos pela ENAP, podemos citar: Acesso à informação, Controle Social, Gestão em Ouvidoria, Resolução de Conflitos Aplicada ao Contexto da Ouvidoria.

Recomendação 02

Recomenda-se que para o exercício de 2018, conste no Plano de Trabalho Anual da Ouvidoria, capacitações e/ou treinamento para os principais usuários da ouvidoria.

Informação 01: Considerado o art. 3º, I, da IN nº 01/OGU/CGU/2014, a ouvidoria elabora plano de trabalho anual. Sugere-se, para fins de transparência ativa, que o mesmo seja publicado junto ao site oficial da UFFS/Espaço Ouvidoria, bem como quando da elaboração do Relatório Anual (a ser publicado no site oficial da UFFS/Espaço Ouvidoria) seja apresentado um quadro comparativo entre os objetivos/metaplanejadas e os objetivos/metarealizados no ano.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

Informação 02: Com a adesão ao Sistema e-Ouv, a Ouvidoria da UFFS, em conformidade com o art. 2º da Portaria da OGU nº 3681/2016, está dispensada do envio dos relatórios semestrais à Ouvidoria Geral da União (OGU) previstos no § 2º do art. 3º da IN/OGU/CGU nº 1/2014. Observa-se que, anterior a data de adesão ao e-Ouv, não foram emitidos relatórios à OGU.

2.4 Transparência Ativa e Passiva – SIC e a Lei de Acesso à Informação

Constatação 01: Ausência de encaminhamento de relatório anual à CGU e ao Magnífico Reitor quanto à avaliação e monitoramento da implantação da LAI

Fato

Conforme manifestação da gestão, por entender que bastariam os relatórios disponíveis no e-SIC, até a data desta auditoria, não foram enviados relatórios anuais à CGU e ao Magnífico Reitor sobre a avaliação e monitoramento da implantação da LAI.

Causa/critério/consequência

A lei de Acesso à informação (LAI), art. 40, II, atribui a autoridade designada pelo Reitor o monitoramento da implantação da LAI e a apresentação de relatórios periódicos sobre o seu cumprimento.

Por sua vez, o Decreto nº 7.724/2011, art. 67, estabelece que a autoridade designada pelo Reitor possui a atribuição de avaliar e monitorar a implantação do disposto neste Decreto e apresentar ao dirigente máximo da entidade o relatório anual sobre o seu cumprimento, encaminhando-o à Controladoria-Geral da União.

Diante dos dispositivos legais, entende esta auditoria interna que as atribuições estabelecidas pelo art. 40 da LAI e pelo art. 67 do Decreto nº 7.724/2012, vão além da implantação do SIC, abrangendo a Lei de Acesso à informação como um todo, por isso não são suficientes os relatórios do e-SIC, os quais abrangem apenas a transparência passiva.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

Recomendação 01

Recomenda-se o cumprimento do art. 40 da LAI e do art. 67 do Decreto nº 7.724/2012, observando-se a Lei de Acesso à informação como um todo, incluindo a transparência ativa e passiva e não apenas a implantação do e-SIC.

Recomendação 02

Recomenda-se que a realização de avaliação e o monitoramento da implantação da LAI sejam realizados periodicamente, havendo a emissão de Relatório Anual para CGU e para o Magnífico Reitor, bem como seja emitido e encaminhado à CGU e ao Magnífico Reitor um relatório geral/simplificado desde a implantação da LAI até o final do exercício de 2016.

Recomendação 03

Recomenda-se que sejam promovidas campanhas de orientação aos servidores da UFFS quanto ao cumprimento da LAI e seus regulamentos, funcionamento do SIC e do e-SIC, restrição de acesso a informações sigilosas, entre outros temas relacionados a LAI. Ainda, realizar campanhas de divulgação quanto aos cursos desenvolvidos pelas escolas de governo de forma Ead e Gratuito, que tratam do assunto, tais como os cursos promovidos pela ENAP, como exemplo: Acesso à informação, Ouvidoria e Controle Social.

2.5 Classificação da Informação Sigilosa e Proteção e Controle da Informação Sigilosa

Constatação 01: Ausência de controles internos formalmente constituídos para proteção e controle de Informações Sigilosas

Fato

A UFFS não possui, formalmente instituídos, controles internos quanto à proteção e controle das informações sigilosas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

Causa/critério/consequência

Observado que a regra na gestão pública é a transparência e o sigilo é a exceção, pode ocorrer que servidores da UFFS, divulguem indevidamente, mesmo sem intenção de ferir a exceção ao sigilo, informação classificada em grau de sigilo pela instituição, previstas por legislação específica ou informações pessoais.

A Lei 12.527/2011, nos ensina entre outros que *“o acesso, a divulgação e o tratamento de informação classificada como sigilosa ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la e que sejam devidamente credenciadas na forma do regulamento, sem prejuízo das atribuições dos agentes públicos autorizados por lei”* Ainda, *“As autoridades públicas adotarão as providências necessárias para que o pessoal a elas subordinado hierarquicamente conheça as normas e observe as medidas e procedimentos de segurança para o tratamento de informações sigilosas”*.

Além disso, torna-se importante destacar que além do acesso à informação, disciplinado pelo Decreto nº 7724/2012 e suas restrições de acesso, deverão ser observadas as hipóteses de sigilo previstas em legislação específica e as informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos, cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Para evitar tal conduta, torna-se pertinente a gestão promover mecanismos de controles internos que orientem e evitem que informações classificadas como sigilosas se tornem públicas.

Recomendação 01

Recomenda-se que sejam implantados controles internos que visem orientar os servidores da UFFS quanto à proteção e o controle das informações classificadas como sigilosas, nelas incluídas as hipóteses de sigilo previstas em legislação específica e às informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos, cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Constatação 02: Ausência de Normativos e/ou Fluxos de processos quanto à classificação da Informação Sigilosa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

Fato

Além dos regramentos trazidos pelo Decreto nº 7.724/2012 e pela Lei 12.527/2011, não há em âmbito institucional, exceto o fluxo de avaliação de documentos sigilosos apresentado pela CPADS¹², normativos ou fluxos de processo quanto à classificação da informação sigilosa.

A UFFS possui apenas 01 (uma) informação classificada no grau “Reservado”, classificada pelo Secretário Especial de Tecnologia da Informação em 20/12/2013, com prazo de restrição de acesso de 05 (cinco) anos. No entanto, não se encontrou delegação de competência do Reitor para o Secretário Especial de Tecnologia da Informação, em conformidade com o Decreto 7.724/2012, para que o mesmo pudesse classificar a informação. Ainda, a classificação não foi formalizada no Termo de Classificação de Informação estabelecido pelo Decreto nº 7.724/2012.

Causa/critério/consequência

A Lei 12.527/2011, conhecida como Lei de Acesso à informação, bem como o Decreto nº 7.724/2012, trazem regramentos quanto aos procedimentos de classificação, reclassificação e desclassificação de sigilo de informações no âmbito da administração pública federal e de quem é a sua competência para cada tipo de classificação.

A ausência de normativos internos e/ou fluxos de processo para execução desse procedimento pode incorrer na classificação incorreta e/ou na classificação por pessoa que não seja competente para tal.

Recomendação 01

Recomenda-se que, complementar ao fluxo estabelecido pela CPADS, sejam estabelecidos fluxos para classificação da informação pela autoridade competente e a sua posterior publicação.

Recomendação 02

Recomenda-se a revisão da única informação classificada pela UFFS em grau de “Reservado”, a fim de adequação ao estabelecido no Decreto nº 7.724/2012.

12 Acesso em: <<https://www.uffs.edu.br/institucional/comissoes/comissao-permanente-de-avaliacao-de-documentos-sigilosos-cpads/fluxos>>. Acesso em: 10/07/2017



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

Informação 01: Nota-se a ausência de divulgação interna, em especial junto aos servidores técnicos administrativos, quanto a LAI e os casos específicos/possíveis de restrição de acesso à informação, e orientações de procedimentos em caso de dúvidas. Nesse sentido, orienta-se quanto ao fortalecimento da divulgação e orientações quanto a LAI.

2.6 INFORMAÇÕES GERAIS

Informação Geral 01: Chama-se atenção para o cumprimento da recente publicação da Lei nº 13.460/2017, a qual dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública e passará a vigorar em trezentos e sessenta dias a contar de sua publicação (DOU de 27/06/2017).

Informação Geral 02: Chama-se atenção para o cumprimento das recentes publicações da Lei 13.460, de 26 de junho de 2017 e do Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, os quais dispõem sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma e autenticação em documentos produzidos no País e institui a Carta de serviços ao Usuário.

Informação Geral 03: Não há comunicação ou agregação de informações entre a Ouvidoria e o SIC da UFFRS. Isto porque as solicitações que chegam ao SIC são exclusivamente pedidos de informação, distintos da atividade da ouvidoria. Nesse sentido, apenas cabe à auditoria interna alertar que apesar das atividades das duas instâncias (SIC e Ouvidoria) não serem as mesmas, ambas são ferramentas de transparência e controle social, com elevado grau de afinidade, sendo que a comunicação e agregação de informações entre ambas agregará maior valor à gestão.

Informação Geral 04: Observa-se que o tema “Transparência” também foi tratado anteriormente, de forma indireta, em outros relatórios desta auditoria interna ou da CGU, entre os quais podemos citar: RA CGU 201505109 (Fundação de Apoio), RA nº 11/AUDIN/UFFRS/2016 (Atuação Docente).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

IV CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que:

1. A UFFS se adequou e atende a Lei nº 12.527/2011 e ao Decreto nº 7.724/2012, em especial ao que se refere a transparência passiva, destacando-se no “*Ranking da Transparência das Universidades Federais 2017*” do jornalista Cristiano Alvarenga (10 de agosto de 2017). No entanto, quanto a transparência ativa, torna-se necessário alguns ajustes junto ao site institucional, em especial ao *menu* de Acesso à informação (informação dinâmica).
2. A Ouvidoria está cumprindo sua atribuição institucional, observado o seu Regimento Interno, a qual deve ser aprimorada ao longo do tempo, considerando sua recente implantação. De modo geral, a Ouvidoria da UFFS atende à Instrução Normativa nº 1 da Ouvidoria Geral da União da Controladoria Geral da União, de 05 de novembro de 2014, bem como o seu Regimento Interno (Resolução nº 1/2015-CONSUNI/CS), ressalvadas as recomendações e orientações expressas nesse relatório.
3. Considerados os critérios de grau de prazo de sigilo da Lei nº 12.527/2011 e o Decreto nº 7.724/2012, observa-se que não há, em âmbito institucional, regulamento ou procedimentos de controles internos formalmente constituídos quanto à proteção e controle de informações sigilosas, exceto a existência da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos (CPADS). Apesar de, até o momento, não terem sido registradas ocorrências geradas pela inadequada utilização de informações sigilosas, uma vez que a regra é a transparência, observou-se que devem ser melhorados os controles internos, a orientação e capacitação dos servidores da UFFS referente ao adequado tratamento da informação sigilosa.
4. Considerando o Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, o qual institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal, a UFFS, através da Instrução Normativa nº 010, de 08 de junho de 2017, institui o Plano de Dados Abertos (PDA) da UFFS. O PDA da UFFS está em sua primeira versão, datada de 08 de junho de 2017, e de modo geral contempla a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal, devendo ser aprimorado e atualizado ao longo do tempo através de suas revisões, conforme



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

legislações vigentes.

5. A UFFS possui publicada, junto a página da UFFS, a Carta de Serviço ao Cidadão (CSC), datada de 2013. Avalia-se a mesma com o Grau de Qualidade Básica, necessitando de urgente atualização e melhorias quanto a sua divulgação e avaliação. Alerta-se para as alterações apresentadas pelo Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, o qual substitui a Carta de Serviço ao Cidadão pela Carta de Serviço ao Usuário.

Relacionamos abaixo, de forma resumida, as constatações expressas no **item 2 desse relatório**, cujas recomendações, em sua maioria, são de cunho estruturantes no intuito de melhorar os procedimentos já implantados.

2.1 Carta de Serviço ao Cidadão (Usuário) (PROPLAN)

- Ausência de Atualização Periódica da carta de Serviço ao Cidadão (Usuário) [**Constatação 01, Recomendação 01**].
- Ausência de Divulgação da carta de Serviço ao Cidadão (Usuário) [**Constatação 02, Recomendação 01**].
- Ausência de Pesquisa de Satisfação dos Usuários de Serviços [**Constatação 03, Recomendação 01**].

2.2 Transparência Ativa – Site Institucional (Diretoria de Comunicação)

- Necessidade de melhorias na seção de Acesso à informação – Menu SIC. [**Constatação 01, Recomendação 01 e 02**].

2.3 Ouvidoria

- Ausência de mecanismos formais quanto às atividades da Ouvidoria em relação a comunicação dos trabalhos desenvolvidos, além do Relatório Anual e e-mails encaminhados [**Constatação 01, Recomendação 01**].
- Ausência de promoção de capacitação e treinamento aos principais usuários da ouvidoria [**Constatação 02, Recomendação 01 e 02**].



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

2.4 Transparência Ativa e Passiva – SIC e a LAI (Diretoria de Comunicação)

- Ausência de encaminhamento de relatório anual à CGU e ao Magnífico Reitor quanto à avaliação e monitoramento da implantação da LAI [**Constatação 01, Recomendação 01, 02 e 03**].

2.5 Classificação da Informação Sigilosa e Proteção e Controle da Informação Sigilosa (Diretoria de Comunicação)

- Ausência de controles internos formalmente constituídos para proteção e controle [**Constatação 01, Recomendação 01**].
- Ausência de normativos e/ou fluxos de processos quanto à classificação da informação sigilosa [**Constatação 02, Recomendação 01 e 02**].

Observa-se que, além da conclusão e constatações em destaque, esse relatório, no corpo de seu texto, traz informações, orientações e observações buscando assessorar a gestão, bem como enaltecer as boas práticas existentes junto à instituição.

Ressalta-se que é de responsabilidade da gestão zelar pela adequada implementação das recomendações, cabendo-lhe aceitar o risco associado caso decida pela não implementação das recomendações emitidas.

Das manifestações da gestão em relação ao presente relatório, pedimos a gentileza de nos encaminhar por escrito, bem como por meio do endereço eletrônico audin@uffrs.edu.br no formato “.odt” até 08 de outubro de 2017. Tais dados comporão o Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna – RAIN.T.

Encaminha-se o relatório final ao Magnífico Reitor, via SGPD, para conhecimento e encaminhamentos, bem como à Controladoria Geral da União em atendimento ao art. 12 da IN/CGU/24/2015 (via e-mail institucional).

Também, encaminha-se o relatório final ao CONCUR e ao CONSUNI-CAPGP, para conhecimento, em atendimento ao art. 13 da IN/CGU/24/2015.

Encaminha-se, via e-mail institucional, à Diretoria de Comunicação, Ouvidoria e PROPLAN, para conhecimento e encaminhamentos necessários das recomendações quanto aos



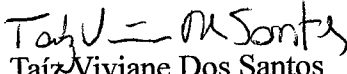
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

temas sob sua responsabilidade.

Ainda, considerada a Portaria nº 0301/GR/UFGS/2017, a qual estabelece a Política de Gestão de Riscos da UFGS, encaminha-se este Relatório de Auditoria à PROPLAN, Pró-Reitoria responsável pelo apoio ao Comitê Gestor de Riscos e Controle Interno.

Chapecó, 08 de setembro de 2017.


Taiz Viviane Dos Santos
Auditora-Chefe da Auditoria Interna
Mat. Siape 1827267